



PEDIDO DE COMPRA / SERVIÇO 002174/2026
EMISSION: 21/07/2026
SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
TIPO DO PEDIDO: PARA FORMAÇÃO DE LICITAÇÃO SRP (N° 000000/0000)
USUÁRIO EMISSOR: SABRINA INES POSSAMAI

1. OBJETIVO DO PEDIDO

O objetivo da licitação é realizar o Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica, por meio da Farmácia Municipal, garantindo o fornecimento contínuo desses insumos conforme a demanda.

2. JUSTIFICATIVA

Realizar Registro de Preços para aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica, por meio da Farmácia Municipal, garantindo o fornecimento contínuo desses insumos conforme a demanda.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na realização de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica, por meio da Farmácia Municipal, garantindo o fornecimento contínuo desses insumos conforme a demanda.

4. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município disponibiliza fraldas descartáveis de uso contínuo aos pacientes que não se enquadram nos critérios de atendimento dos programas do Governo Federal, por meio de protocolo interno que regulamenta sua concessão. O fornecimento desse insumo é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos pacientes com perda total ou parcial do controle das funções fisiológicas, contribuindo para a prevenção de infecções, lesões de pele, complicações de saúde e outros agravos decorrentes da incontinência o que justifica a disponibilização regular desse material como parte da assistência prestada pela Atenção Básica.

5. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O fornecimento desse insumo é indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, conforto e dignidade aos pacientes com perda total ou parcial do controle das funções fisiológicas, contribuindo para a prevenção de infecções, lesões de pele, complicações de saúde e outros agravos decorrentes da incontinência. Além disso, visa promover melhores condições de saúde e qualidade de vida aos usuários, reduzindo os riscos decorrentes da permanência prolongada em condições inadequadas de higiene.

6. QUANTIDADE DE SERVIÇO / MATERIAIS A SER CONTRATADA

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	UN	12.000,00	00101789 - FRALDA DESCARTÁVEL
Descrição adicional: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P), ESPECIFICAÇÃO GERIÁTRICA			
Acesso Projeto	Rubrica		Desdobramento Banco
2908			3390 32 03 100000
9361	distribuição gratuita de medicamentos e materiais - lista municipal		material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00
000/002	UN	15.000,00	00101789 - FRALDA DESCARTÁVEL
Descrição adicional: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M), ESPECIFICAÇÃO GERIÁTRICA			
Acesso Projeto	Rubrica		Desdobramento Banco
2908			3390 32 03 100000
9361	distribuição gratuita de medicamentos e materiais - lista municipal		material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00
000/003	UN	25.000,00	00101789 - FRALDA DESCARTÁVEL
Descrição adicional: FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G), ESPECIFICAÇÃO GERIÁTRICA			
Usuário/Matricula: SABRINA INES POSSAMAI/2038 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA			



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9361	2908 distribuição gratuita de medicamentos e materiais - lista municipal	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

000/004 UN 9.000,00 00101789 - FRALDA DESCARTÁVEL

Descrição adicional:
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE (EG/XG/GG), ESPECIFICAÇÃO GERIÁTRICA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9361	2908 distribuição gratuita de medicamentos e materiais - lista municipal	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

000/005 UN 15.000,00 00101789 - FRALDA DESCARTÁVEL

Descrição adicional:
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA, EXTRA GRANDE (EG/XXG), ESPECIFICAÇÃO GERIÁTRICA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9361	2908 distribuição gratuita de medicamentos e materiais - lista municipal	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

000/006 UN 25.000,00 00101789 - FRALDA DESCARTÁVEL

Descrição adicional:
FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA, EXTRA GRANDE (XXG), ESPECIFICAÇÃO PEDIÁTRICA

Acesso	Projeto	Rubrica	Desdobramento	Banco
9361	2908 distribuição gratuita de medicamentos e materiais - lista municipal	3390 32 00 000000 material, bem ou serviço p/distr. gratuita	3390 32 03 100000 material para distribuição gratuita - assistência social - diversos Relac: 3.3.1.2.1.02.01.00.00.00	

7. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

A quantidade de fraldas descartáveis foi determinada a partir do levantamento efetuado a partir da demanda de 2026.

8. PRAZOS DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

As empresas vencedoras deverão efetuar a entrega das fraldas descartáveis no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

LOCAL DE ENTREGA: CEMAPS - AV. PRESIDENTE KENNEDY, 703 - B. CENTRO

9. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

PRISCILA BRESSAN FISCAL

SABRINA INES POSSAMAI GESTORA



10. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

10.1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica, por meio da Farmácia Municipal. A contratação é necessária para atender à demanda de pacientes que não se enquadram nos critérios de atendimento dos programas do Governo Federal, conforme protocolo interno que regulamenta sua concessão, e que necessitam desse insumo em razão de condições clínicas que exigem seu uso contínuo.

10.2 ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Carlos Barbosa, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

10.3 DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas são consideradas bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos produtos deverá ser realizada pela empresa vencedora do certame, de acordo com os locais estabelecidos pela Administração Municipal:

- **Fraldas descartáveis geriátricas:** deverão ser entregues no CEMAPS, localizado na Avenida Presidente Kennedy, nº 703, Bairro Centro.
- **Fraldas descartáveis pediátricas:** deverão ser entregues na Farmácia Pública Municipal, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 90, Bairro Centro.

O prazo máximo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra. Caso a empresa contratada esteja impossibilitada de cumprir o prazo estabelecido, poderá solicitar sua prorrogação mediante apresentação de justificativa formal, devidamente fundamentada e sujeita à análise e aprovação da Administração.

O descumprimento do prazo de entrega sem justificativa aceita pela Administração poderá resultar na aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação vigente, incluindo notificação da empresa e demais medidas cabíveis.

Os produtos fornecidos deverão apresentar boa qualidade e prazo de validade mínimo de 02 (dois) anos, contados a partir da data de entrega. As notas fiscais deverão ser encaminhadas em formato físico e também em meio eletrônico, pelo endereço de e-mail: adm.farmacia@carlosbarbosa.rs.gov.br.

A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, com critério de julgamento pelo menor preço, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de verificação da qualidade e adequação dos produtos ofertados, serão solicitadas amostras às empresas participantes do certame, conforme critérios e condições estabelecidos no edital, possibilitando a avaliação prévia das especificações técnicas exigidas.

Especificações mínimas:

- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho P:** peso entre 20 e 40 kg e circunferência de cintura entre 40 e 80 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho M:** peso entre 40 e 70 kg e circunferência de cintura entre 70 e 115 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho G:** peso entre 70 e 90 kg e circunferência de cintura entre 80 e 150 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho GG/EG:** peso entre 90 e 110 kg e circunferência de cintura entre 100 e 160 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho XXG:** peso entre 100 e 130 kg e circunferência de cintura superior a 165 cm.
- **Fralda descartável infantil – Tamanho XXG:** com barreiras antivazamento, peso entre 14 e 20 kg.

10.4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base na necessidade atual e na previsão de demanda futura de pacientes que necessitam de fraldas descartáveis, considerando a continuidade do atendimento prestado pela Atenção Básica.

A estimativa foi fundamentada em levantamento realizado junto ao responsável pela execução do programa e na análise dos relatórios de demanda e consumo dos insumos utilizados, visando assegurar o dimensionamento adequado dos quantitativos a serem contratados, de modo a garantir o fornecimento contínuo aos pacientes beneficiados, evitando desabastecimentos e mantendo a qualidade da assistência prestada.

10.5 ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, verificou-se que é técnica e economicamente viável a aquisição de fraldas descartáveis por meio de Registro de Preços, visando atender às necessidades dos pacientes que se enquadram nos critérios estabelecidos pelo Protocolo Municipal de concessão, definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

A relação dos potenciais fornecedores encontra-se anexada ao Estudo Técnico Preliminar, sendo elaborada a partir de pesquisa realizada no sistema Licitacon e de consultas a empresas especializadas no fornecimento desses produtos.

A pesquisa de mercado foi realizada em conformidade com o Decreto Municipal nº 4.128, que regulamenta o procedimento administrativo para pesquisa de preços destinado à aquisição de bens, contratação de serviços e execução de obras no Município de Carlos Barbosa, em observância aos princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 143.607,50 (Cento e quarenta e três mil reais, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128.

10.7 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de fraldas aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que atendam aos critérios estabelecidos no Protocolo Municipal, definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

10.8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em item, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização.

10.9 RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo deste processo licitatório é selecionar a proposta que proporcione a contratação mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, promovendo uma competição justa e evitando contratação com sobrepreço ou preços inexequíveis e superfaturamento. Além disso, a contratada deverá cumprir boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização dos recursos e redução dos impactos ambientais.

10.10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Saúde indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: a) elaboração de minuta do edital; b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária; c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação

(conforme o caso); d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica; f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados; g) publicação e divulgação do edital e anexos; h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; i) realização do certame, com suas respectivas etapas; j) realização de empenho; e l) assinatura e publicação do contrato.



10.11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que

todos os meios necessários para a aquisição das fraldas podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. As fraldas que se pretende adquirir, portanto, são autônomas e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

10.12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As fraldas descartáveis são classificadas como resíduos do Grupo D, de acordo com a RDC 222/2018. Esse grupo abrange resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico, podendo ser tratados como resíduos domiciliares.

10.13 DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.



11. TERMO DE REFERENCIA

11.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o registro de preços para a aquisição de fraldas descartáveis geriátricas e pediátricas, destinadas ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Atenção Básica e que atendam aos critérios estabelecidos no Protocolo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, com distribuição por meio da Farmácia Municipal.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que observadas as disposições legais aplicáveis e demonstrada a vantagem para a Administração.

Os preços registrados poderão ser reajustados, quando cabível, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), observadas as condições e os prazos previstos na legislação e no instrumento convocatório.

As quantidades estimadas para a contratação encontram-se detalhadas no Anexo deste Estudo Técnico Preliminar.

11.2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026.

11.3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores especializados para o fornecimento de fraldas descartáveis aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) que atendam aos critérios estabelecidos no Protocolo Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Estudo Técnico Preliminar.

11.4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As fraldas descartáveis são consideradas itens comuns, com seus padrões de desempenho e qualidade definidos por especificações usuais de mercado, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. A entrega das fraldas, sejam geriátricas ou pediátricas, deve ser feita pela empresa vencedora do edital, conforme os locais indicados:

Para fraldas geriátricas a entrega deve ser realizada no CEMAPS - Av Presidente Kennedy, 703 - Bairro Centro e para as fraldas pediátrica a entrega deverá ser na Farmácia Pública Municipal, rua Rui Barbosa, 90 - B. Centro.

O prazo de entrega é de até 15 dias úteis após a emissão da ordem de compra, com possibilidade de dilação em caso de justificativa e aceita pela administração. Após esse prazo, a empresa poderá ser notificada e posteriormente desclassificada.

As fraldas descartáveis deverão ser de boa qualidade, atendendo às especificações técnicas, às dimensões e à faixa de peso correspondentes a cada tamanho, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar. Os produtos deverão ser entregues com as embalagens íntegras, devidamente identificadas com o número do lote, a data de fabricação e o prazo de validade, de forma a garantir sua rastreabilidade, segurança e adequada conservação. Os produtos deverão possuir prazo de validade mínimo de 2 (dois) anos, contado da data de entrega.

As notas fiscais deverão ser encaminhadas em meio físico e, também, por meio eletrônico para o **endereço de e-mail: adm.farmacia@carlosbarbosa.rs.gov.br**.

A contratação ocorrerá por meio de licitação, com julgamento pelo menor preço, conforme os artigos da Lei nº 14.133/2021.

Serão exigidas amostras das empresas participantes do certame para a verificação da qualidade dos produtos solicitados.

Especificações mínimas:

- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho P:** peso entre 20 e 40 kg e circunferência de cintura entre 40 e 80 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho M:** peso entre 40 e 70 kg e circunferência de cintura entre 70 e 115 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho G:** peso entre 70 e 90 kg e circunferência de cintura entre 80 e 150 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho GG/EG:** peso entre 90 e 110 kg e circunferência de cintura entre 100 e 160 cm.
- **Fralda descartável geriátrica – Tamanho XXG:** peso entre 100 e 130 kg e circunferência de cintura superior a 165 cm.



cm.

- **Fralda descartável infantil – Tamanho XXG:** com barreiras antivazamento, peso entre 14 e 20 kg.

11.5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

As fraldas devem ser entregues conforme as especificações do registro de preços. A empresa vencedora da licitação é responsável pela entrega, independentemente do valor do pedido. O prazo máximo para entrega é de 15 dias úteis após a emissão da ordem de compra. Se houver atraso, pode ser solicitada dilação de prazo com justificativa e aceita pela Administração. Se o prazo não for cumprido, a empresa poderá ser notificada e posteriormente desclassificada.

11.6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 4.128, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Usuário/Matricula: SABRINA INES POSSAMA/1264 - Sistema de compras e licitações - Abase Sistemas e Soluções LTDA

11.7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão inicialmente recebidos de forma provisória, com base na nota fiscal ou documento equivalente, para verificação posterior de conformidade com as especificações. Se houver divergência, os bens podem ser rejeitados e deverão ser substituídos no prazo de 10 dias, às custas do contratado, sem prejuízo de penalidades. O recebimento definitivo ocorrerá em até 25 dias úteis após a verificação e aceitação, com base no Termo de Referência e na proposta.

Em caso de desacordo sobre a execução, será observado o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, e o pagamento será feito conforme cronograma da Administração, com retenção tributária conforme a legislação. Se o contratado for optante pelo Simples Nacional, não haverá retenção, desde que comprove o direito ao tratamento tributário favorecido.

11.8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Para participar da licitação, os interessados devem comprovar que atuam em ramo compatível com o objeto da licitação e apresentar os seguintes documentos de habilitação, conforme o artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Habilitação Jurídica:

1. **Sociedade empresária:** Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores.
2. **Declaração de Idoneidade.**
3. **Declaração conforme o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Decreto Federal nº 4.358/02).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou Cadastro de Pessoas Físicas.
2. Certidão de regularidade fiscal (Procuradoria Nacional da Fazenda).
3. Regularidade com a Fazenda Estadual.
4. Regularidade com a Fazenda Municipal (onde está situada a sede do licitante).
5. Regularidade com o Fundo de Garantia (FGTS).



6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites apropriados).

Microempreendedores individuais estão dispensados da prova de inscrição nos cadastros estaduais e municipais, conforme a Lei Complementar nº 123/2006.

Habilitação Econômico-Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou concordata, emitida no prazo máximo de 30 dias pela sede da pessoa jurídica.

Qualificação Técnica:

1. Atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas públicas ou privadas, comprovando a realização de atividades compatíveis com o objeto da licitação. Os atestados devem ser originais ou cópias autenticadas, com assinatura da autoridade responsável, sem necessidade de reconhecimento de firma.

Esses documentos são exigidos para garantir que o licitante tenha a capacidade legal, fiscal, trabalhista, financeira e técnica para executar o contrato.

11.9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 143.607,50 (Cento e quarenta e três mil reais, seiscentos e sete reais e cinquenta centavos)

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.128.

11.10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária 9361, recurso 500.



CARLOS BARBOSA - RS
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD



Resumo das dotações

Acesso	Vinculação	Projeto	Despesa	Subvínculo	Compl. Rec.	Bloqueado	Pedido	Disponível
9361	500 Recursos não Vinculados de Impostos	2908 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS - LISTA MUNICIPAL	3390 32 00 000000	0	1002	0,00	85.860,00	670.320,37
Total pedido							85.860,00	
Total disponível							670.320,37	

21/07/2026 ÀS 10:26:11 PEDIDO AUTORIZADO POR SABRINA INES POSSAMAI; OBSERVAÇÃO: NÃO INFORMADA

Assinaturas e Autenticidade

Documento assinado dia 21/07/2026 às 11:02 Horas, pelo Usuário MARCOS COLLATTO, , ID GESPAM 603350 IP 177.152.32.66 MAC Address 00155D3D4446.



CARLOS BARBOSA - RS

Confira a autenticidade deste documento acessando o site
<https://autenticador.abase.com.br/autenticidade-documentos> gerado pelo
GESPAM Código de Autenticidade: 62c4ee8ef12c